

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2015.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público 1 (UM) Fisioterapeuta com carga horária de 40 horas, nos termos da Lei Municipal nº 1.601/2015 e Lei 530/2002, e dá outras providências ”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (Um) Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais conforme a Lei Municipal nº 1.601/2015, Lei 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Municipal 530/2002.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função perceberá o valor de R\$ 2.739,89 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais com oitenta e nove centavos) será enquadrado no quadro geral de pessoal, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento, Faixa I Nível Superior, 40 horas, previsto na Lei Municipal nº 1.551/2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, em 02 de Março do ano de 2015.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº _____/_____.
REGIME: URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.
SESSÃO ORDINARIA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem como finalidade realizar a contratação emergencial de 01 (Um) Fisioterapeuta, com carga horária de 40 horas semanais para atuar na UBS - Unidade Básica de Saúde.

O Projeto de Lei tem por finalidade a contratação desse profissional para suprir a grande necessidade dos serviços desse profissional para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de saúde que desde o segundo semestre de 2014 ficou sem esse serviço, sendo que a mesmo atende a APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sendo que e muito grande o numero de munícipes aguardando atendimento desse serviços, para que seja possível melhorar o atendimento com os munícipes que necessitam desse serviço junto a secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, justifica-se a contratação emergencial que no seu escopo deve exigir uma situação de excepcional interesse público e de caráter temporário, previsão esta contida no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 17 da Lei Orgânica do Município de Victor Graeff, no art. 130 do Estatuto do Servidor (Lei 624/03) e complementado pela Lei Municipal nº 530/2002.

Assim sendo, esperamos poder contar com a aprovação dessa Casa de Leis ao P. Lei em discussão, para que de forma conjunta possamos atender às demandas dos nossos munícipes e na continuidade do trabalho da SMS.

Victor Graeff, em 02 de Março de 2015.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal